



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Projeto de Lei nº 007
de 04 do mês setembro
de 2023

EMENTA: Altera o inciso III do artigo 28 da Lei nº 098, de 30 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 28 da Lei nº 098, de 30 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 28

I -

II -

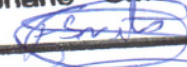
III – valor de cada parcela não inferior à quantia equivalente a dez vezes o salário-mínimo nacional;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2023.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal


APROVADO(A)
Por unanimidade em única
discussão, na 5ª sessão ordinária
de 04 de setembro de 2023
Plenário - CMSJS




**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

José Carlos Dantas Costa.

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que ***“Altera o inciso III, do art. 28, da Lei Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022”***

A alteração proposta para o inciso III, do art. 28, da Lei Municipal n.º 098/2022, dispõe que o valor de cada parcela não poderá ser inferior à quantia equivalente a dez vezes o salário-mínimo nacional.

O presente projeto está de acordo com as determinações do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Portaria n.º 1.467/2022, que trouxe as regras para o parcelamento das contribuições patronais e suplementares.

Importante ressaltar que, o Ante-Projeto de Lei Complementar foi objeto de discussão no Conselho Municipal de Previdência, do Município de São José do Seridó/RN, que fora realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Na reunião foi aprovado a alteração do inciso III, do artigo 28 da Lei Municipal n.º 098/2022.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para análise desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal